

Lei n.º 180

O Prefeito do Município de Lafões:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu

Sanção a seguinte resolução:

Ant. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial de CR\$ 109.673,20 (cento e nove mil, seiscentos e setenta e três cruzeiros e vinte centavos), destinado ao pagamento de inúmeras despesas efetuadas no exercício de 1957.

§ Único — As despesas de que trata o artigo em apreço, estão distribuídas com as rubricas abaixo discriminadas e suas respectivas importâncias:

8111	-	Serv. de Amostragem	-	J.V.	-	Cr\$	6.646,40
8334	-	Consócio Grumário	-	D.D.	-	"	450,00
8811	-	Const. Cons. Log. Qubs.	-	J.V.	-	"	9.825,00
8813	-	" " " "	-	M.C.	-	"	2.377,00
8814	-	" " " "	-	D.D.	-	"	29.721,50
8993-C-	-	Diversos	-	M.C.	-	"	262,00
8994-A-	-	"	-	D.D.	-	"	2.400,00
8994-B-	-	"	-	D.D.	-	"	57.991,00
							Total CR\$ 109.673,20

Ant. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei, em 20 de Março 1958.

a) - José Firmino Borges - Prefeito.